



Os dias de desfiles das escolas de samba em abril serão considerados feriados?

Por conta do momento que estamos vivendo, em decorrência da pandemia da Covid-19, e em especial, pelo aumento de casos verificado no início do ano, a prefeitura do Rio de Janeiro optou por transferir a data do tradicional desfile das escolas de samba. As apresentações na Marquês de Sapucaí começarão, neste ano, no dia 20 de abril, com as escolas da Série Ouro (antiga Série A). Nos dias 22 e 23, se apresentarão as escolas do Grupo Especial. E por ser uma data muito importante para a cultura brasileira, é comum surgirem dúvidas a respeito do funcionamento das empresas neste período.

De início é importante destacar que a festividade do carnaval não gera um feriado meramente pela ocorrência dos desfiles de escolas de samba.

Do mesmo modo, os decretos da Prefeitura e do Governo do Estado estabelecendo o ponto facultativo nos dias 20 e 22 de abril não impactam o funcionamento das empresas. O ponto facultativo é decretado para os servidores públicos, que ficam dispensados do comparecimento às repartições em tais ocasiões.

Portanto, neste mês de abril de 2022, temos apenas dois feriados nacionais: a Sexta-Feira da Paixão (15/04) e o Dia de Tiradentes (21/04). No Rio de Janeiro, em âmbito estadual, teremos ainda o feriado de São Jorge, no sábado, dia 23/04. Nos demais dias úteis – entre eles o dia 20 e 22 de abril – o funcionamento das empresas no estado do Rio de Janeiro deverá ser normal, com expediente e jornadas de trabalho inalteradas.

E quanto aos dias de feriados, a saber 15, 21 e 23/04, as empresas que tenham funcionamento autorizado, poderão trabalhar mediante pagamento aos empregados do adicional de 100%. Uma alternativa ao pagamento da dobra, no caso de haver regime de compensação ou banco de horas instituído, será

conceder folga compensatória, pela empresa em favor do empregado, em data posterior.

Por fim, também no caso daqueles empregados em regime de banco de horas, caso haja horas extras positivas no banco, a empresa poderá optar por conceder a folga no dia 22 de abril, sexta-feira, compensando o saldo de horas existente, se for do interesse da empresa acompanhar a data dos desfiles, não realizando expediente nesta data.